



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14

**LEI Nº 1.778 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE ABADIA DOS DOURADOS, PARA REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCIADO POR EMENDA PARLAMENTAR”.**

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Abadia dos Dourados autorizado a celebrar Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abadia dos Dourados, CNPJ sob o nº. 00.102.575/0001-15, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no exercício de 2020.

**§1º** O valor descrito no *caput*, será transferido em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, que tem por objeto a execução do Projeto Centro-Dia de Referência para pessoas com deficiência.

**§2º** Em obediência ao período eleitoral a transferência do recurso por esse município para a entidade beneficiária, só será efetivada após o término do período eleitoral, em cumprimento ao § 10 do artigo 73 da Lei 9.504 de 30/09/1997 – Lei Eleitoral.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária 02010308244006920133350410000-525 Fonte 142 – Contribuições.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 16 de outubro de 2020.



**WANDERLEI LEMES SANTOS**

Prefeito Municipal